



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA**

Curitiba, 27 de agosto de 2019.

**AUDIÊNCIA PÚBLICA POP RUA
CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBA**

ASSUNTO: Políticas Públicas para pessoas em situação de rua;

Tema: Políticas e iniciativas que possam atender, solucionar e reduzir os índices de pessoas em situação de rua no município de Curitiba.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL - Destaca-se que a partir da Constituição de 1988, houve uma abertura maior para a efetivação dos direitos humanos, possibilidade esta não vista antes neste país. Desde então os direitos sociais enquadram-se como direitos fundamentais e são objetos de prestação do Estado. São compreendidos como direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, e a assistência aos desamparados. Conforme informa o texto da deliberação do Conselho Nacional de Direitos Humanos, no seu ítem terceiro: **“A população em situação de rua é identificada como um segmento social em condições de elevada vulnerabilidade social, econômica e financeira”** portanto, necessário se faz que as políticas públicas os alcance, como seres humanos, dignos de todos os benefícios que lhes confere a Lei.

ASSISTÊNCIA SOCIAL - A Lei 11.258 de 2005 foi um dos primeiros mecanismos criados a fim de efetivar os direitos fundamentais da população de rua, a partir da inclusão, no parágrafo único do artigo 23 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, da prerrogativa de criação de programas voltados à população em situação de rua na organização dos serviços de Assistência Social – **Serviço de Acolhimento de Adultos, Serviço de Abordagem e os Centros de Atendimento e Encaminhamentos POP RUA**, nos chamados **CENTROS POP (Centro Especializado de Assistência Social para**



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA**

atender pessoas em situação de rua), atualmente o Paraná conta com 21 (vinte e um) **CENTROS POP**, com 06 (seis) deles em Curitiba; bem como algumas experiências de Moradia Social, tipo Repúblicas.

SAÚDE - A área da Saúde desenvolveu o **Serviço de Consultório na Rua**, indo à pessoa em situação de rua onde ele se encontra. Entretanto, **todas as Unidades Básicas de Saúde – UBS, podem e devem atender as pessoas em situação de rua.**

POLÍTICA NACIONAL - Na sequência, o **Decreto Federal 7053/09**, instituiu a **Política Nacional** para a População em Situação de Rua, criando seu Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento das Políticas em andamento, bem como propondo outras que hajam necessidade.

POLÍTICA ESTADUAL - Nesse sentido, seguindo o ordenamento nacional, o Governo do Estado do Paraná lançou o **Decreto 2405/15** que criou o **Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua – CIAMP RUA/PR**, a fim de garantir a promoção e os direitos humanos das pessoas em situação de rua do Estado, delegando a responsabilidade da coordenação deste Comitê à então, Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, a qual vem desenvolvendo de forma intersectorial, Políticas Públicas, e ações de defesa dos direitos para a População em Situação de Rua, assim como, recepcionando denúncias de violações de direitos que possam ocorrer.

- Participam do Comitê os seguintes órgãos e Instituições: Secretaria da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF; Secretaria da Saúde - SESA; Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP; Secretaria da Educação - SEED; Movimento Nacional da Pulação em Situação de Rua - MNPR; Casa da Acolhida São José; Instituto Nacional da População em Situação de Rua - INRUA; Pastoral do Povo da Rua e Conselho Regional de psicologia - CRP. Na forma de especialistas, participam



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA**

igualmente, a Promotoria da Justiça de Direitos Humanos; a Promotoria da Justiça do Trabalho; a Assembleia Legislativa – ALEP, e a Companhia Paranaense de Habitação - COHAPAR.

- Desde então, o Comitê, de forma intersetorial, tem ampliado ações específicas para a defesa e proteção da população em situação de rua no âmbito do Estado do Paraná, **articulando** com outros órgãos governamentais e com a Sociedade Civil Organizada, **debates e proposições**, buscando a **garantia de direitos fundamentais**, sendo a **“moradia/ habitação”** destacada como a grande prioridade para a melhoria da qualidade de vida destas pessoas, com o Projeto **“Moradia Primeiro”**, **são unidades sociais de moradia, mobiliadas, em que a pessoa ou família tem sua própria chave de casa, estabelecendo seus próprios horários para entrar/sair. O morador, na medida que for criando independência financeira, participará com pequeno percentual para pagar as despesas do imóvel. Essas unidades deverão obrigatoriamente serem acompanhadas por equipe multiprofissional, para realizar orientações aos moradores e encaminhamentos para saúde, trabalho, educação, alimentação e outros.**

- Em 18/10/2018 foi celebrado entre a União e o Estado do Paraná o Termo de Adesão à Política Nacional para a população em situação de rua, prevendo ação conjunta, de forma intersetorial, das seguintes políticas públicas: direitos humanos, segurança pública e justiça, trabalho e emprego, desenvolvimento urbano e habitação, assistência social, educação, segurança alimentar e nutricional, saúde, cultura, esporte e lazer, o que vem fortalecer e reforçar as ações que o Estado já desenvolve nesta área, e facilitará a busca de novos recursos junto ao governo federal.

Slogan:

*"Da rua para a casa: Moradia Primeiro",
#moradiajapoprua*

Contato:(41)3210-2419

e-mail: ciampruaparana@seju.dedihc.pr.gov.br



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA**

***“Da Rua para casa: Moradia Primeiro”
#moradiajapoprua***